REVOGADO
Pela Lei 3264
12/1/2015

LEI Nº 3855, DE 22 DE JUNHO DE 2006.

Altera redação do inciso II do art. 2º da Lei nº 3811, de 20 de abril de 2006, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O inciso II do art. 2º da Lei nº 3811, de 20 de abril de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

II – não seja iniciada a edificação da moradia no prazo de até 03 (três) anos, nos termos e no prazo que dispuser o instrumento utilizado para a regularização e/ou legalização, contados da data da sua assinatura."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 22 de junho de 2006.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

JOSÉ JAMIR CHAVES
Secretário de Governo

PUBLICADO
30/06/2006